



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**CONTRATO Nº 231/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), E A EMPRESA IRMÃOS ALVES LUZ LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato Administrativo para a “**Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas**” que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do **CNPJ nº 29.312.950/0001-33**, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº. 08, CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, representado neste ato pela Sr<sup>a</sup>. **Elisandra Silva Alves**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 3359069 PC/PA e CPF: 639.254.272-87, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IRMÃO ALVES LUZ LTDA-EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 83.670.836/0001-20**, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, 365, CEP 68.195-000, Bairro Centro Jacareacanga/PA, representada, neste ato pelo Sr. **Edivaldo Alves Luz**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1211599 SEGUP/PI, inscrito no CPF sob o nº. 451.693.903-78, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, 18, CEP 68.195-000, Bairro Centro Jacareacanga/PA, neste ato denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Pregão Presencial SRP nº 037/2019**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº 037/2019**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 09/12/2019.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

**3.1.1.** A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 07 (sete) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à **CONTRATADA** da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura.

**3.2.** No caso de entrega de produto com defeitos, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da **CONTRATADA**, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Órgão: 40 Fme - Fundo Municipal De Educação/Semec						
Unidade Orçamentaria: 4042 Fundo M. E D. Da E.B E Des. Prof. Ed - Fundeb						
Projeto Atividade: 12 361 0026 2.058 - Fundeb 40% - Manutenção Das Unidades Escolares						
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo						
Fonte: 11130000						
<b>LOTE IV</b>						
Item	Especificação	Und	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Arame recozido 1kg	Kg	<b>Gerdau</b>	21	R\$ 14,25	R\$ 299,25
2	Argamassa 20kg	Pct	<b>Nort cola</b>	13	R\$ 25,00	R\$ 325,00
3	Bandeja para Pintura	Und	<b>Vonder</b>	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
5	Cal p/ pintura 5kg	Pct	<b>Hidrotintas</b>	33	R\$ 22,00	R\$ 726,00
6	Cimento sc c/ 50kg	Und	<b>Poty</b>	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
9	Dobradiça 3.1/2 polegada c/03unid	Pct	<b>Orca</b>	18	R\$ 13,50	R\$ 243,00
10	Fechadura de embutir	Und	<b>Aliança</b>	15	R\$ 47,50	R\$ 712,50
18	Ferrolho médio	Und	<b>Silvana</b>	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
20	Fita métrica de 50 metros	Und	<b>Thompson</b>	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
21	Folha de compensado 10mm	Und	<b>MGM</b>	13	R\$ 138,00	R\$ 1.794,00
22	Forro PVC	M²	<b>Mais pvc</b>	490	R\$ 19,50	R\$ 9.555,00
23	Lajota Esmaltada	M²	<b>Luna</b>	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
26	Massa acrílica 18 LT.	Unid	<b>Eucatex</b>	9	R\$ 128,00	R\$ 1.152,00
27	Massa acrílica 3,6l	Unid	<b>Eucatex</b>	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
29	Massa Corrida 3,6l	Unid	<b>Eucatex</b>	18	R\$ 32,00	R\$ 576,00
30	Perfil roda forro pvc peça 6m	Unid	<b>Mais pvc</b>	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
31	Pigmento em pó de 500 gr	Pct	<b>Xadrez</b>	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
32	Pincel 1.1/2 polegada	Unid	<b>Atlas</b>	11	R\$ 5,50	R\$ 60,50
33	Pincel 2.1/2 polegada	Und	<b>Atlas</b>	17	R\$ 8,50	R\$ 144,50
34	Pincel 4 polegadas	Und	<b>Atlas</b>	21	R\$ 13,80	R\$ 289,80
35	Prego de aço variado	Kg	<b>Gerdau</b>	60	R\$ 13,80	R\$ 828,00
36	Prego telheiro completo	Kg	<b>Impacto</b>	105	R\$ 24,00	R\$ 2.520,00
37	Rejuntamento	Kg	<b>Duramais</b>	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
38	Rolo de lã 23cm c/ cabo	Und	<b>Atlas</b>	13	R\$ 22,50	R\$ 292,50
39	Rolo de lã 9cm	Und	<b>Atlas</b>	13	R\$ 11,25	R\$ 146,25
40	Rolo espuma 23cm c/ cabo	Und	<b>Atlas</b>	13	R\$ 22,50	R\$ 292,50
41	Rolo espuma 9 cm	Und	<b>Atlas</b>	13	R\$ 8,00	R\$ 104,00
44	Telha sem amianto 244x4 mm	Und	<b>Eternit</b>	455	R\$ 22,80	R\$ 10.374,00
45	Telha de barro p/ Capote	Und	<b>Belem Sangão</b>	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
48	Tinta Acrílica 18l	Und	<b>Pegpint</b>	19	R\$ 185,00	R\$ 3.515,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

49	Tinta esmalte sintético 3,6L	Und	<b>Pegpint</b>	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
51	Verniz 3,6L	Und	<b>Eucatex</b>	2	R\$ 68,75	R\$ 137,50
54	Cantoneira de Ferro (1.1/4 x 3/16)	Und	<b>Gerdau</b>	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
55	Cola adesivo para PVC 75g	Und	<b>Plytubes</b>	23	R\$ 7,50	R\$ 172,50
59	Lixa Nº 60	Fl	<b>Carborund u</b>	5	R\$ 2,75	R\$ 13,75
60	Lixa Nº 80	Fl	<b>Carborund u</b>	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
61	Lixa Nº 100	Fl	<b>Carborund u</b>	4	R\$ 2,75	R\$ 11,00
62	Lixa Nº 120	Fl	<b>Carborund u</b>	1	R\$ 2,75	R\$ 2,75
73	Telha Ecológica 2m x 95cm	Und	<b>Onduline</b>	160	R\$ 58,00	R\$ 9.280,00
74	telha cumieira ecológica 2m x 50cm	Und	<b>Onduline</b>	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
76	zinco 40cm largura	Metro	<b>Aço Cearence</b>	21	R\$ 25,00	R\$ 525,00
77	zinco 60cm largura	Metro	<b>Aço Cearence</b>	26	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
79	folha de compensado 4mm	Und	<b>MGM</b>	11	R\$ 66,00	R\$ 726,00
80	folha de compensado 15mm	Und	<b>MGM</b>	11	R\$ 186,00	R\$ 2.046,00
81	folha de compensado 18mm	Und	<b>MGM</b>	11	R\$ 240,00	R\$ 2.640,00
89	Carote plástico 50l quadrado	Und	<b>Cilpa</b>	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
96	Tubo PVC soldável 20mm	Und	<b>Mais pvc</b>	60	R\$ 14,25	R\$ 855,00
97	Tubo PVC soldável 25mm	Und	<b>Mais pvc</b>	60	R\$ 17,75	R\$ 1.065,00
98	Tubo PVC soldável 32mm	Und	<b>Mais pvc</b>	33	R\$ 33,60	R\$ 1.108,80
99	Tubo PVC soldável 40mm	Und	<b>Mais pvc</b>	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
100	Tubo PVC soldável 50mm	Und	<b>Mais pvc</b>	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
101	Tubo PVC soldável 60mm	Und	<b>Mais pvc</b>	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
102	Tubo de esgoto 40mm	Und	<b>Mais pvc</b>	6	R\$ 25,20	R\$ 151,20
103	Tubo de esgoto 50mm	Und	<b>Mais pvc</b>	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
104	Tubo de esgoto 75mm	Und	<b>Mais pvc</b>	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
105	Tubo de esgoto 100mm	Und	<b>Mais pvc</b>	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
107	Tubo de esgoto 200mm	Und	<b>Mais pvc</b>	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
108	Joelho de esgoto 100mm 90g	Und	<b>Fortlev</b>	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
109	Joelho de esgoto 40mm 90g	Und	<b>Fortlev</b>	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
110	Joelho de esgoto 50mm 90g	Und	<b>Fortlev</b>	5	R\$ 3,75	R\$ 18,75
113	Te de esgoto 40mm	Und	<b>Fortlev</b>	4	R\$ 3,75	R\$ 15,00
116	Te de esgoto 100mm	Und	<b>Fortlev</b>	3	R\$ 14,40	R\$ 43,20
118	Joelho soldável 20mm	Und	<b>Fortlev</b>	27	R\$ 1,25	R\$ 33,75
119	Joelho soldável 25mm	Und	<b>Fortlev</b>	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
120	Joelho soldável 32mm	Und	<b>Fortlev</b>	4	R\$ 3,10	R\$ 12,40
121	Joelho soldável 40mm	Und	<b>Fortlev</b>	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40
122	Joelho soldável 50mm	Und	<b>Fortlev</b>	3	R\$ 6,25	R\$ 18,75
123	Joelho soldável 60mm	Und	<b>Fortlev</b>	2	R\$ 14,40	R\$ 28,80
124	Te soldável 20mm	Und	<b>Fortlev</b>	5	R\$ 1,25	R\$ 6,25
125	Te soldável 25mm	Und	<b>Fortlev</b>	22	R\$ 1,85	R\$ 40,70
126	Te soldável 32mm	Und	<b>Fortlev</b>	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10
127	Te soldável 40mm	Und	<b>Fortlev</b>	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

128	Te soldável 50mm	Und	<b>Fortlev</b>	7	R\$ 8,50	R\$ 59,50
129	Te soldável 60mm	Und	<b>Locasa</b>	3	R\$ 19,20	R\$ 57,60
130	Vaso sanitário comum	Und	<b>Locasa</b>	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
131	Vaso sanitário c/ caixa acoplada	Und	<b>Locasa</b>	5	R\$ 384,00	R\$ 1.920,00
132	Coluna de louça p/ lavatório	Und	<b>Locasa</b>	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
133	Lavatório de louça	Und	<b>Locasa</b>	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
134	Tubo de decida longo p/ caixa de descarga	Und	<b>Astra</b>	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
135	Espude para vaso sanitário sanfonado	Und	<b>Azzo</b>	6	R\$ 3,75	R\$ 22,50
136	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	<b>Poly</b>	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
137	Parafuso p/ vaso sanitário c/ bucha	Und	<b>Jamarca</b>	3	R\$ 3,75	R\$ 11,25
138	Engate flexível 50cm	Und	<b>Here</b>	6	R\$ 7,20	R\$ 43,20
139	Caixa sifonada quadrada 100x100x50	Und	<b>Here</b>	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
140	Ralo redondo p/ banheiro	Und	<b>Here</b>	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
141	Armário p/ banheiro	Und	<b>Here</b>	2	R\$ 68,75	R\$ 137,50
142	Chuveiro plástico c/ registro	Und	<b>Here</b>	4	R\$ 14,40	R\$ 57,60
143	Registro esférico c/ união 20mm	Und	<b>Fortlev</b>	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
144	Registro esférico c/ união 25mm	Und	<b>Fortlev</b>	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
145	Registro esférico c/ união 32mm	Und	<b>Fortlev</b>	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
149	Torneira de PVC c/ bico 1/2	Und	<b>Here</b>	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
150	Torneira de PVC p/ jardim	Und	<b>Here</b>	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
152	Caixa de descarga 9l	Und	<b>Astra</b>	10	R\$ 45,60	R\$ 456,00
153	Assento sanitário	Und	<b>Krona</b>	5	R\$ 33,60	R\$ 168,00
163	Caixa D'agua 310L	Und	<b>Fortlev</b>	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
164	Caixa D'agua 500L	Und	<b>Fortlev</b>	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
165	Caixa D'agua 1000L	Und	<b>Fortlev</b>	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
166	Caixa D'agua 2000L	Und	<b>Fortlev</b>	5	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00
167	Caixa D'agua 5000L	Und	<b>Fortlev</b>	2	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00
168	Caixa D'agua 10000L	Und	<b>Fortlev</b>	1	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
177	Lona plástica 150 micas	M²	<b>Romasilo</b>	21	R\$ 2,75	R\$ 57,75
179	Sifão sanfonado	Und	<b>Krona</b>	5	R\$ 9,60	R\$ 48,00
180	Sifão sanfonado duplo	Und	<b>Krona</b>	5	R\$ 19,20	R\$ 96,00
181	Sifão sanfonado triplo	Und	<b>Astra</b>	4	R\$ 38,30	R\$ 153,20
186	Espacador p/ pisos, azulejos 5mm pac c/ 100und	Und	<b>Junta lider</b>	11	R\$ 6,50	R\$ 71,50
187	Manta térmica 1,2 x 20,83m	Und	<b>Maxxifoil</b>	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
188	Caixa plástica 4x2	Und	<b>Tramontina</b>	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
193	Flange PVC 20 mm	Und	<b>Fortlev</b>	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
194	Flange PVC 25 mm	Und	<b>Fortlev</b>	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
195	Flange PVC 32 mm	Und	<b>Fortlev</b>	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
196	Flange PVC 40 mm	Und	<b>Fortlev</b>	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
197	Flange PVC 50 mm	Und	<b>Fortlev</b>	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
198	Flange PVC 60 mm	Und	<b>Fortlev</b>	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 115.107,50</b>
--------------------	-----------------------

**4.1.1** O valor total do presente contrato é de **R\$ 115.107,50 (Cento e quinze mil e cento e sete reais e cinquenta centavos)**.

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto com defeitos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** A vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada órgão (secretaria) participante** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente **Pregão Presencial SRP n°. 037/2019**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019/2020, na seguinte dotação:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

Órgão: 40 Fme - Fundo Municipal De Educação/Semec
Unidade Orçamentaria: 4042 Fundo M. E D. Da E.B E Des. Prof. Ed - Fundeb
Projeto Atividade: 12 361 0026 2.058 - Fundeb 40% - Manutenção Das Unidades Escolares
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo
Fonte: 11130000

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**8.1. Reputa-se direito:**

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**8.2. Reputa-se obrigação:**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

**2.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Entregar os materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da requisição de compra;
- IV) Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S)**, **NÃO RECONDICIONADO (S)** e **NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

V) A contratada deverá cumprir om os requisitos da legislação Municipal lei nº402, de 09 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a extração de substâncias minerais e demais legislação aplicável;

VI) Após a assinatura do contrato a empresa terá um prazo de 40 (quarenta) dias corridos para comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do contrato a manifestação quanto à adequação do local indicado, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

VII) A empresa deverá enviar a relação com as especificações da instalação e endereço completo do centro de armazenagem e distribuição.

VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;

IX) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XIX) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**9.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

**9.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**9.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**9.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**10.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**10.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da **CONTRATADA**.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**10.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa, na forma prevista no item 10.1;

**10.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.3.** As sanções previstas nos subitem 10.2.2 a 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**11.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**12.1.** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial SRP 037/2019** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**13.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga (PA), 02 de Março de 2020.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(FUNDEB)  
CNPJ nº 29.312.950/0001-33  
Elisandra Silva Alves  
CPF: 639.254.272-87  
CONTRATANTE**

---

**IRMÃOS ALVES LUZ LTDA - EPP  
CNPJ: 83.670.836/0001-20  
*Edivaldo Alves Luz*  
CPF nº. 451.693.903-78  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: